



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 44/2022

Inexigibilidade nº 18/2020

Processo nº 490/2022

Publicado no Mural

EM 06 / 07 / 2022

Retirado _____ / _____ / _____

Itaara-RS Ass _____

Aquisição de 1.800 (mil e oitocentos) vales transportes para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

O Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade nº 1010084695, CPF nº 270.928.280-13, residente e domiciliado em Itaara - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Lourenci Transportes Coletivo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.712.760/0001-87, estabelecida na Avenida Medianeira, 240, Bairro Medianeira, em Santa Maria, RS, CEP 97.060-000, fone (55) 3222-5593, e-mail: lourencitransportes@bol.com.br, doravante denominada **Contratada**, neste ato representado pelo Sr. Elimar Lourenci, portador do CPF nº 654.655.550-68, Carteira de Identidade nº 6037419626 - SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Enrique Abiatti nº 250, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 638/2020, Inexigibilidade nº 08/2020, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, termo de aditivo e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Aquisição de 1.800 (mil e oitocentos) vales transportes para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

Cláusula Segunda - Do Preço

O valor estimado definido conforme a Tabela de Preços do DAER-RS data de referência 04/2022, é de R\$ 8,40 (valor do vale transporte até o KM 23) x 400 = R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), mais R\$ 6,10 (valor do vale transporte até a Encruzilhada) x 1.400 = R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais), importando no **valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Cláusula Terceira - Do Reajuste

O preço da passagem poderá variar conforme definido pelo DAER/RS.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

Cláusula Quinta - Das Especificações, Entrega, Garantia

O objeto deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- Bloco com 100 unidades;
- Em cor diferenciada dos demais vales utilizados pela empresa, em outros serviços;
- Carimbo de valor e data;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

O objeto deverá ser entregue, pela contratada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho;

No momento da entrega do quantitativo que será parcial (conforme demanda) o objeto será devolvido ao contratado para validação de data e valor quando houver necessidade, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07-Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 21- Transporte Escolar - Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33.90.32- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (360)

Despesa Desdobrada: 33.90.32.99.02 - Outros Serviços de Distribuição Gratuita (2157)

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Cláusula Sétima - Do Prazo

O contrato terá validade para o ano letivo de 2022 e o objeto deverá ser entregue pela contratada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela mesma;

Cláusula Oitava - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona - Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira-Da Fiscalização do Contrato

Fica designado o servidor Alexandre Lima da Silva, Matrícula 1756-6, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 22 de maio de 2022.

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovada por
esta Procuradoria
Em: 20.05.2022

Tiago Adede Y. Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Lourenç Transportes Coletivo Ltda.
Contratado